



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.968, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 28/04/16
Leticia
Hora: 17:29 Visto B

Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura implantação de loteamento, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 15.531, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Um imóvel rural (com área de 55.178,09 metros quadrados, ou 5,517809 hectares ou 2,280086364 alqueires paulistas), denominado Chácara Ipê, situado na Fazenda São Vicente, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no vértice MP, situado no Km 02+ 296,00 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti, com faixa de domínio de 30 (trinta) metros de largura (antigamente uma estrada); daí segue confrontando com a referida rodovia em 147,96 metros em arco, com raio de 1.367,97 metros até o vértice nº 01, no Km 02+443,96 metros, cravado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SPA 007/327, denominada Rodovia Plácido Lorenzetti; deflete à direita e segue divisando com o loteamento Jardim Bela Vista em 335,00 metros, com rumo de 61°15'48"SW até o vértice nº 02, divisando com os seguintes lotes (todos do Jardim Bela Vista): Sistema de Lazer II (matrícula nº 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 01 da Quadra C (matrícula n.º 17.839, de propriedade de Osvaldo Maia), lote 02 da Quadra C (matrícula n.º 17.840 de propriedade de Gerson Barbosa Leal), parte do lote 03 da Quadra C (matrícula nº 25.473, de propriedade de Luiz Antônio da Silva), Rua Sete (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote nº 01 da Quadra B (matrícula nº 20.795, de propriedade de Lúcia Gomes Zarantonieli e José Zarantonieli), lote 02 da Quadra B (matrícula nº 16.250, de propriedade de S. Martins Imóveis S/C Ltda),



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



lote 03 da Quadra B (matrícula n.º 20.003, de propriedade de Valdir Ribeiro e Helena de Marchi Ribeiro), lote 04 da Quadra B (matrícula n.º 18.935, de propriedade de Daniel Gomes de Oliveira), parte do lote 05 da Quadra B (matrícula n.º 18.936, de propriedade de Osvaldo Damasceno e Noemi Nunes de Souza), Rua José Francisco Pelizzoni (imóvel do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), parte do lote n.º 01 da Quadra A (matrícula n.º 18.499, de propriedade de Aparecido dos Santos e Roseli Antônia da Silva Santos), lote 02 da Quadra A (matrícula n.º 23.799, de Eliza Lima dos Santos Luchetta e Dejalmo Luchetta), lote 03 da Quadra A (matrícula n.º 19.861, de propriedade de Benedito Tavares Filho e Eunice Garcia Tavares), lotes n.ºs 04 e 05 da Quadra A (matrículas n.ºs 20.378 e 21.693, de Altamiro Rodrigues D'Orta e Maria Aparecida Petrovics D'Orta), lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra A (matrículas n.ºs 21.694, 21.703, 21.704 e 21.705, de propriedade de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), lote 10 da quadra A (matrícula n.º 19.542, de propriedade de José Sansevino e Joana Garcia Sansevino), lote 11 da Quadra A (matrícula 20.533, de Antônio Simão Ávila e Maria Aparecida Cruz Simão), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula n.º 29.980, de propriedade de Claudinei dos Santos e Gislei Botareli Tavares dos Santos), parte do lote 12 da Quadra A (matrícula n.º 29.981, de propriedade de Maria Augusta de Marchi Carrero), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula n.º 25.793, de propriedade de Amarildo de Lima e Cleonice Moraes de Lima), parte do lote 13 da Quadra A (matrícula n.º 25.792, de propriedade de José Carlos Rossim), lote 14 da quadra A (matrícula n.º 19.839, de propriedade de João Batista Ferreira e Rosana de Fátima Ferreira), parte do lote 15 da quadra A (matrícula n.º 20.073, de propriedade de Fernando José Lorenzetti), parte do lote 15 da quadra A (matrícula n.º 28.772, de propriedade de Ana Maria Tavares Assis e Lázaro de Assis), parte do lote 16 da quadra A (matrícula n.º 28.521, de propriedade de Euclides Gozo de Oliveira e Maria de Jesus Ramos de Oliveira), parte do lote 16 da quadra A (matrícula n.º 23.801, de propriedade de Geter de Andrade e Raquel Ferreira Lima Andrade) e Sistema de Lazer I do Jardim Bela Vista (matrícula n.º 16.250, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo); deflete à direita e segue confrontando com o Área Verde IV do loteamento Jardim Planalto (matrícula n.º 22.757, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo) até o vértice n.º 03 em 175,00 metros com rumo de 26°10'28"NW; e, finalmente, deflete à direita e segue em 354,44 metros com rumo de 65°59'20"NE, divisando com os seguintes lotes (todos do Residencial Paraíso): lote 14 da Quadra D (matrícula n.º 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lotes 13 e 12 da Quadra D (matrículas n.ºs 29.031 e 29.014, de propriedade de Walkiria Sganzerla Durand e Fernando Antonio Durand), lotes 11 e 10 da Quadra D (matrículas n.ºs 28.975 e 28.976, de propriedade de Rodrigo Sganzerla Durand e Fernanda Aparecida Sanson Durand), lote 09 da Quadra D (matrícula n.º 31.088, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Facioli Parmegiani), lote 08 da Quadra D (matrícula n.º 29.933, de propriedade de Joaquim Ucella e outros), lotes 07 da



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Quadra D (matrícula nº 31.089, de propriedade de Evandro Marcos Parmegiani e Cláudia Helena Faciroli Parmegiani), 06 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 05 da Quadra D (matrícula nº 31.031, de propriedade de Raimundo Aparecido Magnoni), lote 04 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 03 da Quadra D (matrícula nº 31.023, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 02 da Quadra D (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 01 da Quadra D (matrícula 29.748, de propriedade de Luiz Sérgio Malachias Cachoni), Rua Quatro (matrícula nº 27.466, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), lote 14 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 13 da Quadra A (matrícula nº 31.092, de propriedade de Maria de Souza Singulani), lotes 12, 11, 10, 09 e 08 da Quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros), lote 07 da Quadra A (matrícula nº 31.077, de propriedade de Antonio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo Silva), lote 06 da Quadra A (matrícula nº 31.076, de propriedade de Antônio José da Silva e Simone Aparecida de Camargo), lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra A (matrícula nº 27.461, de propriedade de Plácido Eugênio Ranke Lorenzetti e outros) e Sistema de Lazer II da quadra A (matrícula nº 27.463, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo), até o vértice MP, onde teve início esta descrição.”

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO